



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.999, DE 26 DE MARÇO DE 1.992

(Projeto de Lei nº 145/91, de

autoria do Vereador Luiz Antonio Ramalho Zanoti)

CIENTE
EM 20/03/92
Milton Duarte
Presidente

Autoriza as comunidades de bairros a se utilizar das instalações esportivas das Escolas Municipais, como áreas de lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono

a seguinte Lei:

Artigo 1º -

Ficam os moradores de bairros de Assis, onde existem Associações legalmente constituídas e em funcionamento, autorizadas a se utilizarem das instalações esportivas das escolas municipais, nos feriados, fins de semana e nas férias escolares.

Artigo 2º -

Caberá às Associações de Bairros, através dos seus representantes legais, requerer, mediante documento hábil, à Secretaria Municipal de Educação, o uso das instalações aludidas no artigo anterior.

Artigo 3º -

A responsabilidade pela conservação dos bens públicos, cedidos ao uso, será da Associação que os tenha utilizado.

Artigo 4º -

Havendo dano ao patrimônio público, será o mesmo reparado pela Associação que o tenha causado.

Parágrafo único -

A reparação a que alude este artigo, será paga em dinheiro ou mediante conserto ou reposição do bem avariado, a critério do Executivo Municipal.

Artigo 5º -

Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua vigência.

Artigo 6º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de março de 1.992.

[Assinatura]



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

Lei nº 2.999/92. fls. 02.

Romeu José Bolfarini
ROMEU JOSE BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

João Carlos Gonçalves Filho
JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
• E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos
Jurídicos, em 26 de março de 1.992.

João Carlos Gonçalves Filho
JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO